



**LEI N.º 2.181/2021**

**DATA: 05/11/2021**

**Súmula:** Suspende parcialmente até 31/12/2021 a eficácia da Lei 2.104/2020 que fixou os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara Municipal e Vereadores do Município de Pinhão, para a Gestão e Legislatura 2021-2024.

**Art. 1.º** Procede à adequação dos subsídios do Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara Municipal e Vereadores do Município de Pinhão-PR, para o ano de 2021, considerando a Lei Complementar n.º 173/2020, de 27/05/2020, e o Apontamento Preliminar de Acompanhamento – APA – n.º 18.325/2021 do TCE/PR.

**§ 1.º** Os subsídios dos Agentes Políticos para o ano de 2021, exceto o do Vice-Prefeito, devem ter como parâmetro os valores de dezembro de 2020 conforme expressos na Lei n.º 2.053/2019, de 02/08/2019:

I – Prefeito Municipal: R\$ 13.487,50 (treze mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);

II – ...

III – Secretários Municipais: R\$ 5.550,63 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos);

IV – Presidente da Câmara Municipal de Vereadores: R\$ 5.664,75 (cinco mil seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos);

V – Vereadores: R\$ 4.539,06 (quatro mil quinhentos e trinta e nove reais e seis centavos).

**§ 2.º** O subsídio do Vice-Prefeito fixado pela Lei n.º 2.104/2020 em R\$ 4.00,00 (quatro mil reais) para a Gestão 2021-2024 não será atingido pela presente Lei.



**§ 3.º** Os valores percebidos a maior que os previstos na Lei n.º 2.053/2019 devem ser ressarcidos de forma parcelada ou, excepcionalmente, em parcela única.

**Art. 2.º** Fica suspensa parcialmente até 31/12/2021 a eficácia da Lei n.º 2.104/2020, de 03/08/2020, que fixou os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara Municipal e Vereadores do Município de Pinhão, para a Gestão e Legislatura 2021-2024, retornando sua plena eficácia a partir de 01/01/2022.

**Art. 3.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,  
Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, 56.º Ano de Emancipação Política.**

---

**José Vitorino Prestes**  
Prefeito Municipal